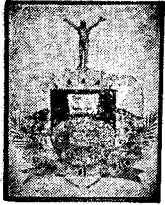


Ronaldo Junqueira

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.908 /

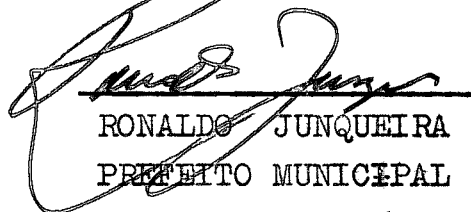
DISPÕE SOBRE VIGÊNCIA DO CAPÍTULO III DA LEI Nº 1.854, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º- Fica suspensa a vigência de todos os dispositivos contidos no Capítulo III da Lei Nº 1.854, até o aparecimento de Lei restauradora de sua vigência ou revocatória dos referidos dispositivos.

ART. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE SETEMBRO DE 1971

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº \_\_\_/ DE \_\_\_/ \_\_\_/ 1.971.